



CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de equipamentos e acessórios
informáticos para a EsACT-IPB

2023

Índice

Cláusula 1. ^a - Objeto	3
Cláusula 2. ^a - Contrato	3
Cláusula 3. ^a - Prazo	3
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do fornecedor.....	3
Cláusula 5. ^a – Conformidade e operacionalidade dos bens	4
Cláusula 6. ^a – Entrega dos bens objeto de contrato	5
Cláusula 7. ^a Garantia	5
Cláusula 8. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	6
Clausula 9. ^a - Proteção de dados pessoais e RGPD.....	6
Clausula 10. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas.....	8
Clausula 11. ^a - Alterações ao contrato	8
Cláusula 12. ^a - Preço contratual e preço Base	8
Cláusula 13. ^a - Condições de pagamento e Faturação	9
Cláusula 14. ^a - Penalidades contratuais.....	10
Cláusula 15. ^a - Força maior	11
Cláusula 16. ^a - Resolução por parte do contraente público.....	12
Cláusula 17. ^a - Resolução por parte do fornecedor.....	12
Cláusula 18. ^a - Foro competente	12
Cláusula 19. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual	12
Cláusula 20. ^a - Comunicações e notificações	12
Cláusula 21. ^a - Contagem dos prazos.....	13
Cláusula 22. ^a – Gestor de Contrato.....	13
Cláusula 23. ^a - Legislação aplicável	13
Anexo A – Especificações Técnicas.....	14

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal a **aquisição de equipamentos e acessórios informáticos, dividido em lotes, para a renovação do parque informático da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (EsACT-IPB)**, nos termos definidos no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª - Contrato

1. O contrato a celebrar é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos integrando ainda os seguintes elementos:

- a)** Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b)** Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c)** O presente Caderno de Encargos;
- d)** A proposta adjudicada;
- e)** Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 3.ª - Prazo

1. O contrato a celebrar vigorará até à entrega integral dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e o disposto na lei.

2. Os bens objeto do presente procedimento terão de ser fornecidos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, após envio da nota de encomenda ou assinatura de contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.ª - Obrigações principais do fornecedor

1. As obrigações para o fornecedor são as previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos e nas cláusulas contratuais.

2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Fornecer os bens objeto do presente caderno de encargos, nos prazos e moldes estabelecidos na proposta, em conformidade com as especificações, os requisitos técnicos e funcionais mínimos de fornecimento definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
 - c) Obrigação de garantir a boa qualidade dos equipamentos e acessórios utilizados no fornecimento, por período igual ou superior a **3 anos (36 meses)**, incluindo assistência técnica gratuita;
 - d) Comunicar, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o(s) facto(s) que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
 - e) Não alterar as condições do fornecimento dos produtos fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
 - f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - g) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.
 - h) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
3. O adjudicatário obriga-se a concluir o fornecimento, com todos os elementos referidos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, no prazo máximo indicado na proposta a adjudicar.
4. Todas as despesas e custos com a aquisição objeto do contrato e respetivos documentos para o local de fornecimento são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 5.ª – **Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1. O fornecedor obriga-se a entregar no Instituto Politécnico de Bragança os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos.
- 2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.
- 3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4. O fornecedor é responsável perante o Instituto Politécnico de Bragança por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.^a – **Entrega dos bens objeto de contrato**

- 1.** Os bens objeto do contrato devem ser entregues na **EsACT-IPB**, sito no **Campus do Cruzeiro, Avenida 25 de abril, Lote 2, 5370-202, Mirandela - Portugal**, no prazo estipulado pela proposta do fornecedor.
- 2.** O não cumprimento dos prazos de entrega, por parte do fornecedor, confere ao IPB o direito de adquirir no mercado artigos idênticos para satisfação de necessidades urgentes e de debitar ao fornecedor diferenças de preço para mais que se venha a verificar.
- 3.** Os documentos que acompanham os bens objeto de contrato devem, obrigatoriamente, mencionar o número da Nota de Encomenda que lhe deu origem.
- 4.** Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.^a **Garantia**

- 1.** O adjudicatário garantirá os bens fornecidos, sem qualquer encargo para o Instituto Politécnico de Bragança, por período igual ou superior a **3 anos (36 meses)**, a contar da data efetiva de entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo A deste Caderno de Encargos.
- 2.** São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do IPB, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 3.** A garantia prevista no número 1 da presente cláusula, abrange:
 - a)** O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b)** A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c)** A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d)** O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens parados ou substituídos;
 - e)** O transporte dos bens ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f)** A deslocação ao local da instalação ou de entrega;

- g)** A intervenção no dia útil seguinte à comunicação da ocorrência e nas instalações do cliente.
- 4.** A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 5.** No caso de ser ultrapassado o prazo estabelecido no ponto anterior, o adjudicatário obriga-se a entregar equipamento de substituição de características idênticas ao avariado, pelo período necessário à reparação

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 8.ª - Objeto do dever de sigilo

- 1.** O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Politécnico de Bragança, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2.** A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3.** Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Clausula 9.ª - Proteção de dados pessoais e RGPD

- 1.** O adjudicatário obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.
- 2.** Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelas Entidade Adjudicante ao abrigo do contrato, serão tratados em estrita observância das instruções desta Entidade e da legislação de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido Regulamento Comunitário.
- 3.** O adjudicatário compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe

sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante ao abrigo do contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela referida Entidade Adjudicante.

4. O Adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e demais legislações aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:

- a)** Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante, única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b)** Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c)** Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d)** Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Entidade Adjudicante, esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e)** Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da Entidade Adjudicante, contra a respetiva destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou os acessos não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
- f)** Prestar à Entidade Adjudicante, toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e manter esta Entidade informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais ou dos termos do instrumento de legalização concedido;
- g)** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

5. Adotar medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços que tratam dados pessoais e possuir um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas.

6. Prestar a assistência necessária à Entidade Adjudicante no sentido de permitir que estas cumpram a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos Direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso do titular aos seus dados pessoais, direito de retificação e direito ao apagamento dos dados.

7. Garantir mecanismos de notificação efetivos em caso de violação de dados pessoais;
8. O Adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a Entidade Adjudicante, venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato.
9. Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 4 da presente cláusula, entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador.
10. A obrigação de sigilo prevista na alínea c) do número 4 da presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do contrato, independentemente do motivo por que ocorra.

Clausula 10.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Clausula 11.ª - Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração contratual deverá constar de documento escrito assinado por ambas as partes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;
3. O contrato pode ser alterado por:
 - a. Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b. Decisão judicial ou arbitral;
 - c. Razões de interesse público.
4. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Secção II

Obrigações do Instituto Politécnico de Bragança

Cláusula 12.ª - Preço contratual e preço Base

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Instituto Politécnico de Bragança deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as eventuais despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O Preço Base do procedimento é de **€117.989,44 (Cento e dezassete mil novecentos e oitenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, repartido pelos seguintes lotes:

- a) Lote 1 – Computadores, Monitores e acessórios: **€93.112,20 (Noventa e três mil cento e doze euros e vinte cêntimos);**
- b) Lote 2 – Unidades de memória e Routers: **€13.498,37 (Treze mil quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e sete cêntimos);**
- c) Lote 3 – Security Gateway: **€2.601,63 (Dois mil seiscentos e um euros e sessenta e três cêntimos);**
- d) Lote 4 – Kit avançado para testador de cabo e rede: **€2.378,05 (Dois mil trezentos e setenta e oito euros e cinco cêntimos);**
- e) Lote 5 – Impressora de etiquetagem industrial portátil e Apresentadores sem fios: **€547,97 (Quinhentos e quarenta e sete euros e noventa e sete cêntimos)**
- f) Lote 6 – Adaptadores, cabos e kits de ferramentas: **€973,98 (Novecentos e setenta e três euros e noventa e oito cêntimos);**
- g) Lote 7 – Pilhas: **€243,90 (Duzentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos)**
- h) Lote 8 – Equipamentos e acessórios eletrónicos: **€1.288,62 (Mil duzentos e oitenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos);**
- i) Lote 9 – Equipamentos de manutenção: **€174,80 (Cento e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos)**
- j) Lote 10 – Dispositivo holográfico autónomo ergonómico e sem fios: **€3.169,92 (Três mil cento e sessenta e nove euros e noventa e dois cêntimos)**

4. O preço base fixado tendo por base a análise dos preços praticados em anteriores procedimentos de tipologias semelhantes.

Cláusula 13.^a - Condições de pagamento e Faturação

1. As quantias devidas pelo Instituto Politécnico de Bragança, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de **30 (trinta) dias** após a receção pelo Instituto Politécnico de Bragança das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Em caso de discordância por parte do Instituto Politécnico de Bragança, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os

respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. Em caso de incumprimento das obrigações pecuniárias é aplicável o disposto nos artigos 299.º, 299.º-A e 326.º do CCP.

4. Ao abrigo do art.º 299.º-B do CCP, os adjudicatários são obrigados a emitir faturas eletrónicas.

5. As faturas eletrónicas deverão ser transacionadas através do prestador de serviços de faturação eletrónica da entidade adjudicante:

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PRESTADORA DO SERVIÇO (BROKER)

Nome: YET

NIPC: 508851360

Morada: Edifício PRIMAVERA, Rua Dr. Egídio Guimarães, nº 74 Lamações

Cód. Postal: 4719-006 Braga

INFORMAÇÃO PARA CONTACTO ENTIDADE PRESTADORA DO SERVIÇO (BROKER)

Nome: YET

Telefone: 253309903

Email: intervan@yetspace.com

6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de Transferência Bancária.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª - Penalidades contratuais

1. Pelo não cumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, até 0,20% do preço contratual por cada dia de atraso.

2. A aplicação de penalidades nos termos previstos anteriormente, deverá ser precedida de comunicação endereçada ao adjudicatário, onde será feita menção à intenção de aplicação de penalidades, o seu valor, o respetivo fundamento e a indicação de que o mesmo dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis para efeitos de exercício do seu direito de audiência prévia.

3. Decorrido o prazo de audiência prévia, deverá a entidade adjudicante comunicar ao adjudicatário se mantém, ou não, a aplicação das penalidades, e em caso afirmativo, conceder-lhe um prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis para levar a cabo o respetivo pagamento.

4. Caso tal seja possível, o valor das penalidades será descontado no primeiro pagamento contratual que se seguir à sua aplicação e não poderão, em qualquer caso, ultrapassar 20% do preço contratual.

Cláusula 15.^a - Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a)** Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor na parte em que intervenham;
- b)** Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c)** Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d)** Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e)** Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f)** Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g)** Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.^a - Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Instituto Politécnico de Bragança pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

Cláusula 17.^a - Resolução por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses e o montante em dívida exceda 50% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Instituto Politécnico de Bragança, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Capítulo IV**Resolução de litígios****Cláusula 18.^a - Foro competente**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V**Disposições finais****Cláusula 19.^a - Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.^a - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª – Gestor de Contrato

O Instituto Politécnico de Bragança, dando cumprimentos ao previsto no artigo 290º-A do CCP, designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste último.

Cláusula 23.ª - Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Anexo A – Especificações Técnicas

Aquisição de acessórios e equipamentos informáticos diversos

LOTE 1 – Computadores, Monitores e acessórios	
QT	Descrição
48	Computador, com as seguintes características mínimas: Processador: Intel Core i7-12700KF 12-Core, 2.7GHz com Turbo até 5.0GHz, 25MB Cache Sistema Operativo: WIN 11 Memória RAM: 32GB (2x16GB) >=DDR5-5200MHz Armazenamento: SSD PCIe NVMe de 512 GB Placa Gráfica: NVIDIA GeForce RTX 3070 8GB Motherboard: Formato ATX Socket LGA1700: Suporta processadores 12ª Geração Intel® Core™ i9 / Intel® Core™ i7 / Intel® Core™ i5, Chipset: Intel Z690 Express Chipset >= 4x Slots memória DDR5 p/ expansibilidade total até 128GB Conectividade: >= 1x porta USB 3.2 Gen2x2 20Gbps Tipo C >= 2x portas USB 3.2 Gen 2 10Gbps >= 2x Slots M.2 Comunicações: 2.5G LAN (exemplo: Motherboard ATX MSI MAG Z690 Torpedo) Fonte de alimentação: >=800W 80 Plus Gold Caixa ATX Compatível (sem vidro ou rgbs) com USB frontais Cooler compatível para Processador/MotherBoard
48	Teclado com fios USB QWERTY layout PT
48	Rato ótico com fios USB, >=2400DPI
48	Monitor, com as seguintes características mínimas: Tamanho do Painel: 27 polegadas Tipo de Pannel: IPS Resolução: 2560 x 1440 Relação dimensional: 16:9 Suporte HDCP Interface mínimas: 1 x DisplayPort 1.2 1 x HDMI 1.4 Cabo HDMI incluído (se não vier de origem, adicionar um)
LOTE 2 – Unidades de memória e Routers	
QT	Descrição
56	Adaptador Bracket Dual SSD 2.5" para 3.5" do tipo Adaptador Corsair Dual SSD 2.5" para 3.5"
56	Discos SSD 3D TLC c/ interface SATA III c/ capacidade igual ou superior a 480GB
7	SDD portátil com seguintes especificações mínimas: Capacidade: 2 TB; Interface: USB 3.2 Gen 2x2 Velocidade: Até 2.000MB/s para leitura, até 2.000MB/s para gravação Exemplo: SSD Externo Kingston XS2000 2TB USB 3.2 Gen2"
10	Pen Drive 128GB USB 3.2, do tipo Pen Drive Kingston DataTraveler Exodia 128GB USB 3.2"
6	Routers Integrados sem fios WiFi 6

16	Discos HDD do tipo NAS com as seguintes características mínimas: Tamanho do disco rígido: 3.5"; Capacidade do Disco Rígido: 16000 GB; Velocidade rotacional: 7200 RPM; Conectividade de série: ATA serial III; Modelo:HDD Componente para: NAS; Tamanho do buffer da unidade de armazenamento: 256 MB; Velocidade de transferência da interface do disco rígido: 6 Gbit/s Discos NAS compatível e para ser usado em NAS Synology RS1221RP+ e RS1221+. Exemplo: HDD Seagate IronWolf Pro 16TB (ST16000NE000).
1	NAS com as seguintes características mínimas: 8 bay; Interfaces suportadas de armazenamento: Serial ATA II, Serial ATA III Tamanhos de armazenamento de drives suportadas: 2.5,3.5" Suporta RAID: 0,1,5,6,10,JBOD, Synology Hybrid RAID Processador AMD Ryzen V1500B quad-core 2.2 GHz Slots de memória: 2 ;Memória RAM: 4 GB ECC DDR4 a um max de 32 GB Ethernet LAN taxa de transferência de dados: 1000 Mbit/s Protocolos de rede suportados: SMB, AFP, NFS, FTP, WebDAV, CalDAV, iSCSI, Telnet, SSH, SNMP, VPN Redundant Power Supply (Fonte de alimentação redundante) 2 USB 3.2 Gen 1 (3.1 Gen 1) Tipo A; 1 porta eSATA; 4 LAN (RJ-45); 1 Slots PCI Express x8 (Gen 3.x) Tipo de chassis: Rack (2U) ; Sistema operativo instalado: DiskStation Manager Virtualization (VMware vSphere with VAAI, Windows Server 2019) Exemplo: Synology Rackstation RS1221RP+
1	Sliding rack rails for Synology rackmount servers, compatível com RS1221RP+, RS1221+ e RS422+ Exemplo: Synology Rail Kit RKS-02
2	Memória: 8 GB DDR4 ECC Unbuffered SODIMM Configuração da memória (módulos x dimensões): 1 x 8 GB Compatível para Modelos: Synology 21 series: RS1221RP+, RS1221+ Exemplo: RAM Synology D4ES01-8G (EAN: 4711174724055)
1	NAS com características mínimas: 4 Bays CPU AMD Ryzen R1600 dual-core (4-threads) 2.6 GHz; Hardware encryption engine AES-NI; Memória: 2 GB DDR4 ECC; Compatibilidade de drives: 4 x 3.5" SATA HDD or 2.5" SATA SSD; Hot swappable drives, External ports 1 x USB 3.2 Gen 1 port; Tipo de chassis: Rack (1U); LAN ports 2 x 1GbE RJ-45; Wake on LAN/WAN; Scheduled power on/off Networking protocols SMB, AFP, NFS, FTP, WebDAV, CalDAV, iSCSI, Telnet, SSH, SNMP, and VPN (PPTP, OpenVPN, L2TP); File systems Internal: Btrfs, ext4; External: Btrfs, ext4, ext3, FAT32, NTFS, HFS+, exFAT Tipo de RAID suportado: RAID Híbrido Synology, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10) Exemplo: Synology Rackstation RS422+
1	Rail kit (compatível) para servidor HP ProLiant DL385 G7
5	Servidores NAS (sem discos, com duas baías para HDD 3.5")
8	Memória p/ Servidor HP ProLiant DL385 G7. Memória Part Number: 595097-001 HP 8GB (1x 8GB) Dual Rank X4, PC3-10600R-9 DDR3-1333, Registered, Cas-Latency 9, 1.50V, Memory Standard: DDR3-1333/PC3-10600, Part Number: 595097-001

LOTE 3 – Security Gateway	
QT	Descrição
1	Security Gateway com software pfSense Plus, com as seguintes características mínimas: possibilidade até 8 portas rede totalmente independentes; CPU: Intel "Xeon-DE" D-1537, 1.7 GHz FCBGA 1667 supported SoC; CPU Cores: Eight Cores, 16 Threads, 35W Networking: Dual 1GbE RJ45 LAN via Intel i350-AM2; Dual 10G SFP+ LAN via SoC Virtual Machine Device Queues reduce I/O overhead; Supports: 10GBASE-T, 1000BASE-T Storage: 500 GB M.2 SSD; Memory: 8 GB ECC DDR4 RDIMM (expandable to 32 GB) Expansion: 1x PCI-E 3.0 x 16 slot; M.2 PCI-E 3.0 x4 (SATA support) M Key 2242/2280; 6x SATA3 (6 Gbps) ports via SoC; 1x BMC integrated ASPEED AST2400; 1x IPMI RJ45 Dedicated Port (Realtek RTL8201N PHY); 1x VGA Port (Aspeed AST2400); 1x SuperDOM power connector; 1x COM; Headers for TPM, GPIO, SMBus; USB Ports: 2x USB 3.0 ports (front); 2x USB 2.0 ports (via header); LEDs: Power, Hard drive activity, 2x Network activity, System Overheat; Enclosure: 19" 1U Rack Mount + Expansion Card: 4 RJ-45 ports, Intel i350 GbE controller, PCI Express 2.1 Exemplo: Netgate 1537 BASE pfSense+ Security Gateway (com expansão: 4-Port 1 GbE Card)"

LOTE 4 – Kit avançado para testador de cabo e rede	
QT	Descrição
1	Kit avançado para testador de cabo + rede com especificações mínimas: Idiomas suportados na interface do utilizador: Inglês, português Bateria Tipo: Íon de lítio, 3,6 V, 6400 mAh; Interface do host: USB tipo C; Exibição: Multitoque capacitivo de 800 x 480 cores; Diagnóstico de rede ativa: Protocolos de diagnóstico: Link Layer Discovery Protocol (LLDP), Cisco Discovery Protocol (CDP), Fast Link Pulses (FLP), Internet Control Messaging Protocol (ICMP), Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP); Configuração de endereço IP: Endereço LinkIQ, Servidor DNS, Gateway para IPv4 ou v6 manualmente ou via DHCP; Resultados do teste de ping de IP: Quatro resultados de tempo de resposta para destino, servidor(es) DNS, gateway, mais a média e o número perdido; Compatibilidade Power Over Ethernet: Ethernet Alliance Certified para IEEE 802.3af/at/bt, negociação de hardware com resistência de assinatura, negociação de software com LLDP/CDP; Medições de Power Over Ethernet: Tensão Carregada (V), Potência Carregada (W); Pisca a luz da porta conectada. Especificações de teste de cabo: Porta de teste: O conector modular blindado de 8 pinos aceita plugs modulares de 8 pinos (RJ45). Autotestes de comissionamento: 10GBASE-T, 5GBASE-T, 2.5GBASE-T, 1000BASE-T, 100BASE-TX, 10BASE-T. Velocidade de teste: 6 segundos para comprimentos < 70 m; Tipos de cabo: Cabeamento de par trançado balanceado, Par trançado não blindado, Par trançado blindado 2 pares e/ou 4 pares; Testes apenas de Mapeamento de Fios: Mapa de fios do documento, Comprimento de cada par, Diagnosticar pares divididos T568A ou T568B selecionáveis pelo utilizador, Configurações de crossover selecionáveis pelo utilizador (Straight through, Half-crossover, Full-crossover); Velocidade de teste: 1 segundo para comprimentos < 120 m; Comprimento (Máximo): 305 m; Gera tons de analogia compatíveis com sondas analógicas gerais. Localizadores de ID remotos: Usa terminações de ID remotas para identificar até 7 portas exclusivas ou tomadas de escritório. Exemplo: Fluke Networks LinkIQ Cable+Network Tester Advanced Kit (LIQ-KIT)"

LOTE 5 – Impressora de etiquetagem industrial portátil e Apresentadores sem fios	
QT	Descrição
5	Apresentador sem fios (com laser, compatível Windows e Mac)
1	Impressora de etiquetagem industrial portátil e sem fio compatível com Standard Tapes 12mm e 24mm; Tecnologia de impressão: Transferência térmica; Largura da fita: 4-24mm; Resolução: 180 dpi; Largura da cabeça da impressora: 18,1 mm; Configurações de impressão: Repetir impressão; Incremento automático; Importação de Dados; Impressão Espelhada; Impressão Vertical; Configurações de impressão em lote de 1 a 500mn; Código QR; Códigos de barras via Epson Apps: 9 tipos; Símbolos: 859 símbolos industriais e profissionais. Corte total automático; Detecção: Tampa aberta, Nível da bateria, Detecção de fita (tipo e tamanho), Extremidade da fita, conectividade Bluetooth.
3	Tapes Tamanho (24mm); Comprimento: >= 9m; Cor: White on Black ; Tipo: Standard Tapes
3	Tape Tamanho (24mm); Comprimento: >= 9m; Cor: Black on Clear ; Tipo: Standard Tapes
4	Tape Tamanho (12mm); Comprimento: >= 9m; Cor: Black on White; Tipo: Standard Tapes
3	Tape Tamanho (24mm); Comprimento: >= 9m; Cor: Black on Yellow; Tipo: Standard Tapes
4	Tape Tamanho (24mm); Comprimento: >= 9m; Cor: Black on White; Tipo: Standard Tapes

Nota: Todos os consumíveis devem ser compatíveis com a impressora de etiquetagem sugerida.

LOTE 6 – Adaptadores, cabos e kits de ferramentas	
QT	Descrição
1	Adaptador para ligar a uma porta USB-C ou Thunderbolt 3 (USB-C) do Mac ou iPad, capaz de ligar o Mac ou iPad com porta USB-C a um ecrã com HDMI, com possibilidade de carregamento USB-C, capaz de resoluções 3840 x 2160 a 60 Hz, compatível com MacBook Air (2020) Especificações, Ligações: USB-C, HDMI, USB do tipo A. Exemplo: Adaptador USB-C para multiportas AV digitais da Apple
1	Adaptador para ligar a uma porta USB-C ou Thunderbolt 3 (USB-C) do Mac, pode ligar o Mac com porta USB-C a um ecrã com VGA, ao mesmo tempo que liga um dispositivo USB e um cabo de carregamento USB-C. Especificações, Ligações: USB-C, VGA, USB do tipo A. Exemplo: Apple Adaptador USB-C para multiportas VGA da Apple
2	Adaptador USB-C para RJ-45 (compatível com Gigabit Ethernet)
10	Cabo série de consola (USB-C para RJ-45, macho-macho, com conversor embutido para RS-232, compatível com ligação direta à porta de consola de equipamentos Cisco, comprimento mínimo de 1m)
1	Spray de Ar Eléctrico Recarregável para limpeza de hardware
12	Conjuntos de Ferramentas para PC (com chave de fendas, chave Phillips, chave busca-pólos, alicate de pontas, bolsa de transporte e armazenamento)
12	Conjuntos de Ferramentas para rede (com Alicate de Cravar Fichas RJ-45, Alicate Tipo Krone, Testador de Cabos RJ45, Descarnador de Cabos UTP, bolsa de transporte e armazenamento)
2	Cartão de diagnóstico de motherboard (com display)
2	Testador de fontes de alimentação ATX BTX, ITX 20/24PIN com DISPLAY

LOTE 7 – Pilhas	
QT	Descrição
10	Pilhas Recarregáveis 9V
20	Pilhas Recarregáveis AA >= 2400mAh
1	Carregador de pilhas Compatível com pilhas AA, AAA e 9V (Capacidade mínima de 4 pilhas AA/AAA Canais de carga independentes Proteção contra sobreaquecimento e sobrecarga Detecção de baterias danificadas Função de teste, descarga e atualização automática Ligação à tomada através de cabo de alimentação)
15	Baterias de Lítio cilíndrica com conector JST-PHR-2 (Características: Charge Cut-off Voltage: 4.2V, Nominal Voltage: 3.7V, Discharge Cut-off Voltage: 2.75V Typical Capacity: 2650mAh Max Discharge Current: 0.5C at 25°C-45°C PH Connector: PHR-2 2.0mm pitch female Cable Length: 110.0±3.0mm Cable Color: Red: VBAT+, Black: VBAT- Max Dimension: 51mm long x 18mm diameter)

LOTE 8 – Equipamentos e acessórios eletrónicos	
QT	Descrição
6	Kit explorar IOT com: Placa Arduino MKR WiFi 1010; MKR IoT Carrier projetada para este kit, incluindo: Dois 24 V relays; Suporte para cartão SD; Cinco botões táteis; Conectores plug and play para diferentes sensores; Sensor de temperatura Sensor de humidade; Sensor de pressão; RGBC, Gesto e Proximidade; IMU; RGB Ecrã de 1,20"; Suporte para bateria recarregável de íões de lítio 18650 Cinco LEDs RGB; Sensor PIR; Cabos plug-and-play para todos os sensores. Exemplo: Arduino Explore IoT Kit (AKX00027)
2	Kit com 13 módulos diferentes de Interface WisBlock , WisBlock Wireless e Sensor WisBlock para dar um início rápido para o desenvolvimento do próximo projeto. Além de todos os módulos WisBlock e todas as antenas necessárias, este kit vem com uma chave de fenda manual prática que facilita a fixação dos módulos na placa de base RAK19007 . Exemplo: RAK WisBlock Connected Box (EU868, SKU: 115024)
2	Kit para medir o índice de qualidade do ar, temperatura, humidade e pressão atmosférica barométrica com o sensor de ambiente BOSCH BME680. Frequência: EU868. Os dados adquiridos pode transmitir frequentemente para um servidor LoRaWan. Inclusão no kit: RAK19007, RAK4631, RAK1906, RAKBox-B3, Antena LoRa, Antena BLE Exemplo: RAK WisBlock Kit 4 Indoor Environment Monitor (EU868, SKU: 115023)
2	Kit para rastreamento e monitorização do clima num local desejado. Consiste num Sensor Node para medir a temperatura do ar, humidade do ar, pressão barométrica e valores de luminosidade do ambiente. Capaz de transmitir dados periodicamente para um servidor LoRaWan. O pacote inclui RAK19007, RAK4631, RAK1901, RAK1902, RAK1903, RAKBox-B3, Antena LoRa, Antena BLE. Frequência: EU868. Exemplo: RAK WisBlock Kit 1 Indoor Ambient Monitor (EU868, SKU: 115020)
1	Kit inicial completo para WisBlock que apresenta uma seleção de 13 módulos WisBlock IO e WisBlock Sensor diferentes. Este kit inclui 1 WisBlock Base RAK19007, 1 WisBlock Core RAK4631, 6 módulos de sensor diferentes e 8 módulos de E/S diferentes. Base WisBlock: RAK19007 Placa Base WisBlock Núcleo WisBlock:RAK4631 Módulo LPWAN WisBlock; Frequência: EU868. Exemplo: RAK WisBlock Kit The complete starter kit for WisBlock (EU868, SKU: 115018)

2	Botão / dispositivo de disparo remoto sem fio. Suportar funções definidas pelo utilizador para cada chave baseado no protocolo LoRaWAN 1.0.2. As bandas LoRaWAN a suportar IN865, EU868, AU915, US915, KR920 e AS923. 4 botões com indicador LED; Compatível com LoRaWAN 1.0.2; Bateria: 350mAh; Tempo de funcionamento da bateria: 1 ano (recarregável). Exemplo: RAK WisNode Button 4K (RAK7201, SKU: 205000)
2	Módulo de sensor ultrassônico , um chip de medição de distância ultrassônico de nível industrial, Chip de medição de distância ultrassônico CS100, alcance de detecção: 2 cm a 4 m, Fonte de alimentação de 3,3 V, Chipset: angSense CS100, compatível com RAK Wireless WisBlock Base Exemplo: RAK Ultrasonic Sensor angSense CS100 (RAK12007, SKU: 100042)
2	Sensor de reconhecimento de gestos baseado no chip PAJ7620U2 que pode detectar 9 gesticulações da mão humana , como mover para cima, para baixo, para a esquerda, para a direita, para frente, para trás, círculo no sentido horário, círculo no sentido anti-horário e ondulação, Interface I2C até 400 kbit/s Imunidade à luz ambiente, compatível com RAK Wireless WisBlock Base Exemplo: RAK Gesture Sensor PixArt Imaging PAJ7620U2 (RAK14008, SKU: 100078)
2	Sensor detector de vibração de alta precisão capaz de detectar micro shocks ou vibração sem limites de direção, Chipset: ANT-801S, Fonte de alimentação de 3,3 V, compatível com RAK Wireless WisBlock Base Exemplo: RAK Vibration Sensor ANT 801S (RAK12015, SKU: 100048)
1	Sensor de gás Álcool com alta sensibilidade ao álcool , Função de alerta, Interface I2C, Endereço I2C de 7 bits: 0x54 Faixa de Detecção: 25 a 500 ppm (Álcool Gás), Fonte de alimentação de 3,3 V ou VBAT, Chipset: Winsen MQ-3B compatível com RAK Wireless WisBlock Base Exemplo: RAK Gas Sensor Winsen Electronics MQ3 (RAK12009, SKU: 110043)
1	Sensor de gás baseado no sensor MQ-2 ; Sensibilidade ao GLP, butano, propano, metano, álcool, hidrogênio, fumaça e outros vapores inflamáveis; Interface I2C; Função de alerta; Faixa de detecção: 300~10000 ppm (gás inflamável); Fonte de alimentação de 3,3 V; Chipset: Winsen MQ-2 compatível com RAK Wireless WisBlock Base Exemplo: RAK Gas Sensor Winsen Electronics MQ2 (RAK12004, SKU: 110036)

LOTE 9 – Equipamentos de manutenção	
QT	Descrição
1	Mini Rebarbadora 125mm do tipo Rebarbadora Bosch GWS 7-125 Professional)
1	Compressor 6L sem óleo, pressão máxima de 8 bar (com kit ar comprimido) do tipo Compressor Stanley C6BB304STN071 6L 1.5HP 8BAR

LOTE 10 – Dispositivo holográfico autónomo ergonómico e sem fios	
QT	Descrição
1	Dispositivo holográfico autónomo ergonómico e sem fios com seguintes características mínimas Écran: Ótica: Lentes holográficas transparentes (guias de ondas) Resolução: Motores de luz 3:2, 2k Densidade holográfica: >2500 radiantes (pontos de luz por radiano) Composição baseada nos olhos: Otimização do ecrã para a posição 3D dos olhos Monitorização da cabeça: 4 câmaras de luz visíveis Monitorização dos olhos: 2 câmaras de IV Profundidade: Sensor de profundidade de tempo de voo (TdV) de 1 MP IMU: Acelerómetro, giroscópio, magnetómetro Câmara: Imagens fixas de 8 MP, vídeo de 1080p30 Computação e conectividade: SoC: Plataforma de Computação Qualcomm Snapdragon 850 HPU: Unidade de processamento holográfico personalizada de segunda geração Memória: DRAM do sistema de 4 GB LPDDR4x; Armazenamento: UFS 2.1 de 64 GB Wi-Fi: Wi-Fi 5 (802.11ac 2x2); Bluetooth: 5; USB Tipo-C; Sistema Operativo Holográfico do Windows Exemplo: Microsoft HoloLens 2

Qualquer referência a marca ou modelo deve ser entendida como “do tipo” ou “equivalente”